

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE EXECUTIVO

Ano IV - Número: DLIV de 9 de Março de 2024

DATA: 09/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8836712888

E-mail: diariooficial@tiangua.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:
Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves
CPF: ***.025.413-**
em 09/03/2024 22:54:39
IP com nº: 192.168.1.8
www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=571

SUMÁRIO

EDITAIS

- ✦ RESPOSTA DOS RECURSOS: 01/2024 - RESPOSTAS DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✦ RESPOSTA DOS RECURSOS: 01/2024 - RESPOSTAS DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✦ RESULTADO PRELIMINAR ATUALIZADO: 01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR ATUALIZADO DO PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO EDITAL 01/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAIS - RESPOSTA DOS RECURSOS:
01/2024**

RECURSO

INSCRIÇÃO	83
CANDIDATO	RENATA RODRIGUES PEREIRA SILVA
VAGA	ASSISTENTE SOCIAL
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA QUESTINOU SOBRE A DIVULGAÇÃO DE SEU NOME NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
RESPOSTA	A LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DE TIANGUÁ CORTOU O NOME DA CANDIDATA CLASSIFICADA NA 11ª POSIÇÃO. ENTRETANTO, NA PUBLICAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA CONSTA O NOME DA CANDIDATA DE FORMA VISÍVEL. DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO ORGANIZADORA INDEFERE O RECURSO DA CANDIDATA.

INSCRIÇÃO	314
CANDIDATO	ALEK SANDRO SILVA DE OLIVEIRA
VAGA	ASSISTENTE SOCIAL
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	RECURSO PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITOU REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS
RESPOSTA	A COMISSÃO ORGANIZADORA, APÓS REAVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO, VERIFICOU FALHA NA CONTABILIZAÇÃO DOS TÍTULOS. ASSIM, O RECURSO DO CANDIDATO FOI DEFERIDO. SEGUINDO NO CERTAME DO PROCESSO SELETIVO COM 27 PONTOS (PROVA OBJETIVA – 21 PONTOS E PROVA DE TÍTULOS – 06 PONTOS).

INSCRIÇÃO	29
CANDIDATO	PATRICIA FREITAS CAMPOS
VAGA	ASSISTENTE SOCIAL
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATA SOLICITOU A INCLUSÃO DE PONTUAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
RESPOSTA	A COMISSÃO ORGANIZADORA, APÓS REAVALIAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA, VERIFICOU FALHA NA CONTABILIZAÇÃO DOS TÍTULOS. ASSIM, O RECURSO DA CANDIDATA FOI DEFERIDO. SENDO CONTABILIZADO 1 PONTO DA TITULAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO.



INSCRIÇÃO	357
CANDIDATO	ALINE YARA NOGUEIRA FREIRE
VAGA	ASSISTENTE SOCIAL
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATA SOLICITOU A REVISÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
RESPOSTA	A COMISSÃO ORGANIZADORA CONFERIU A CONTAGEM DE PONTOS DA PROVA OBJETIVA DA CANDIDATA, SENDO VERIFICADO 19 ACERTOS. ASSIM, PERCEBE-SE QUE NÃO HOUE ERRO. A CANDIDATA PERMANECE COM A PONTUAÇÃO DIVULGADA NO RESULTADO PRELIMINAR. PORTANTO, RECURSO INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	331
CANDIDATO	AURILENE FERREIRA PINTO
VAGA	PEDAGOGA
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATA APRESENTOU RECURSO RELATANDO QUE A QUESTÃO 17 APRESENTA DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS (C) E (D).
RESPOSTA	A COMISSÃO ORGANIZADORA REALIZOU A ANÁLISE DA QUESTÃO COM BASE NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009, TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. A QUESTÃO 17 SOLICITA A IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS CLASSIFICADOS COMO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. APÓS A VERIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA QUESTÃO, FOI VISTO QUE EXISTE DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS. ASSIM, A COMISSÃO ORGANIZADORA ANULA A QUESTÃO 17 DA PROVA DE PEDAGOGIA. PORTANTO, RECURSO DEFERIDO.

INSCRIÇÃO	331
CANDIDATO	AURILENE FERREIRA PINTO
VAGA	PEDAGOGA
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATA APRESENTOU RECURSO SOLICITANDO ANULAÇÃO DA QUESTÃO 12 POR NÃO APRESENTAR ALTERNATIVA CORRETA.
RESPOSTA	



A COMISSÃO ORGANIZADORA REALIZOU A ANÁLISE DA QUESTÃO COM BASE NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009, TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS. APÓS A VERIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA QUESTÃO, FOI VISTO QUE NÃO HÁ ALTERNATIVA CORRETA CONFORME SOLICITA O ENUNCIADO DA QUESTÃO. ASSIM, A COMISSÃO ORGANIZADORA ANULA A QUESTÃO 12 DA PROVA DE PEDAGOGIA.

RECURSO DEFERIDO.

INSCRIÇÃO	331
CANDIDATO	AURILENE FERREIRA PINTO
VAGA	PEDAGOGA
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATA APRESENTOU RECURSO QUESTIONANDO SOBRE A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS.
RESPOSTA	A ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE TRATA-SE DA 4º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS, SENDO CONTABILIZADOS OS PONTOS DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM PONTUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 50% NA PROVA OBJETIVA. DESTA FORMA, A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS NÃO FOI CONTABILIZADA DEVIDO A CANDIDATA TER ATINGIDO NOTA INFERIOR A 50% NA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

INSCRIÇÃO	292
CANDIDATO	LUANA MARIA DE SÁ SILVA
VAGA	PEDAGOGA
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATA APRESENTOU RECURSO QUESTIONANDO SOBRE A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS APRESENTADOS.
RESPOSTA	A CANDIDATA SOLICITA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, RELACIONADO AO CARGO PLEITEADO. CONFORME O EDITAL, A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS, 4ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO, SERÁ FEITA MEDIANTE O CANDIDATO REALIZAR A 3ª ETAPA- PROVA OBJETIVA E OBTIVER 50% DE ACERTOS. NO ENTANTO, A CANDIDATA OBTVEVE O TOTAL DE 14 PONTOS, CONFORME RESULTADO PRELIMINAR. POR TAL MOTIVO NÃO FOI CONTABILIZADA A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS.

INSCRIÇÃO	97
CANDIDATO	PEDRO IGOR DA FROTA VIANA DO NASCIMENTO
VAGA	PSICÓLOGO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO



DESCRIÇÃO DOS FATOS	O CANDIDATO SOLICITOU REVISÃO DA QUESTÃO 26
RESPOSTA	A COMISSÃO ORGANIZADORA VERIFICOU ERRO NO GABARITO DA QUESTÃO 26 DA PROVA DE PSICOLOGIA. A ALTERNATIVA D- A IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO POLICIAL ESPECIALIZADO PARA AS MULHERES, EM PARTICULAR (NA QUESTÃO ESTÁ ESPECIALMENTE) NAS DELEGACIAS DE ATENDIMENTO À MULHER. CONSIDERANDO QUE SÃO PALAVRAS SINÔNIMAS, A QUESTÃO FICA SEM ALTERNATIVA CORRETA. ASSIM, A QUESTÃO SERÁ ANULADA. RECURSO DEFERIDO.

INSCRIÇÃO	06
CANDIDATO	ELISSON DA SILVA VIEIRA
VAGA	PSICÓLOGO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA INCLUSÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO APRESENTADO EM ATO DE INSCRIÇÃO.
RESPOSTA	CONFORME ESTABELECE O EDITAL 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O CURRÍCULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO FARÁ JUS A PONTUAÇÃO PREVISTA DA 4ª ETAPA, NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR. DIANTE DO EXPOSTO, O RECURSO SERÁ INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	06
CANDIDATO	ELISSON DA SILVA VIEIRA
VAGA	PSICÓLOGO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA INCLUSÃO DE COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS -GRADUAÇÃO, ANEXADO AO RECURSO.
RESPOSTA	CONFORME ESTABELECE O EDITAL 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O CURRÍCULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO FARÁ JUS A PONTUAÇÃO PREVISTA DA 4ª ETAPA, NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR. NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO APRESENTOU ATESTADO DE MATRÍCULA COM A INFORMAÇÃO “ CURSO INICIADO EM 17/11/2022, COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO PARA ATÉ 17/05/2024”, APRESENTANDO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE PÓS -GRADUAÇÃO NO PERÍODO DE RECURSO, MOMENTO POSTERIOR AO ATO DE INSCRIÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, O RECURSO SERÁ INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	06
CANDIDATO	ELISSON DA SILVA VIEIRA
VAGA	PSICÓLOGO



DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA OBJETIVA
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A REVISÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, ALEGANDO TER PONTUADO 21 PONTOS DE ACORDO COM O GABARITO PRELIMINAR.
RESPOSTA	
A COMISSÃO ORGANIZADORA VERIFICOU NOVAMENTE A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO CANDIDATO, CONSTANDO QUE NA PROVA OBJETIVA OBTVEU 21 PONTOS. ASSIM, O RECURSO SERÁ DEFERIDO.	

INSCRIÇÃO	21
CANDIDATO	MARIA HALIANNA AZEVEDO MOITA
VAGA	PSICÓLOGA
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATA SOLICITA INCLUSÃO DE CERTIFICAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULO NÃO APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO.
RESPOSTA	
CONFORME ESTABELECE O EDITAL 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O CURRÍCULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO FARÁ JUS A PONTUAÇÃO PREVISTA DA 4ª ETAPA, NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR. DIANTE DO EXPOSTO, O RECURSO SERÁ INDEFERIDO.	

INSCRIÇÃO	262
CANDIDATO	ELIEUDA ALVES PONTE
VAGA	ENTREVISTADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA INCLUSÃO DE CERTIFICADO DE CURSO DE INFORMÁTICA NÃO APRESENTADO EM ATO DE INSCRIÇÃO.
RESPOSTA	
CONFORME ESTABELECE O EDITAL 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O CURRÍCULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO FARÁ JUS A PONTUAÇÃO PREVISTA DA 4ª ETAPA, NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR. DIANTE DO EXPOSTO, RECURSO INDEFERIDO.	

INSCRIÇÃO	41
CANDIDATO	KALLINE EUFRÁSIO GOMES
VAGA	ENTREVISTADOR/DIGITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024



TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA REVISÃO DA QUESTÃO 24, AFIRMANDO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO CORRETAS.
RESPOSTA	
A COMISSÃO ORGANIZADORA REALIZOU A ANÁLISE DA QUESTÃO COM BASE NA LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LEI Nº 8.742/93. APÓS A VERIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA QUESTÃO, FOI VISTO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO CORRETAS. ASSIM, A COMISSÃO ORGANIZADORA ANULA A QUESTÃO 24 DA PROVA DE ENTREVISTADOR/CADASTRADOR. PORTANTO, RECURSO DEFERIDO.	

INSCRIÇÃO	180
CANDIDATO	ALBERI LIMA COSTA
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A REVISÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DEVIDO TER APRESENTADO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, COMPROVANTE DE 02 ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E 3 CERTIFICADOS DE CURSOS DE 40H RELACIONADOS AO CARGO PLEITEADO.
RESPOSTA	
A COMISSÃO ORGANIZADORA REALIZOU A ANÁLISE DOS TÍTULOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, SENDO VERIFICADO ERRO NA CONTABILIDADE DA PONTUAÇÃO DOS ANOS DE EXPERIÊNCIA. ASSIM, A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS FOI CORRIGIDA. RECURSO DEFERIDO.	

INSCRIÇÃO	180
CANDIDATO	ALBERI LIMA COSTA
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 12, ALEGANDO QUE AS ALTERNATIVAS B E D ESTÃO CORRETAS.
RESPOSTA	
A COMISSÃO ORGANIZADORA ANALISOU A QUESTÃO 12 DA PROVA OBJETIVA DE VISITADOR DO PCF, DEFERINDO O PEDIDO DO CANDIDATO. DIANTE DO EXPOSTO, A QUESTÃO SERÁ ANULADA.	

INSCRIÇÃO	180
CANDIDATO	ALBERI LIMA COSTA
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO



DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 21 ALEGANDO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS OU INCOMPLETAS.
RESPOSTA	
DE ACORDO COM A PORTARIA 664/2021, ART. 2º O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ TEM COMO PÚBLICO PRIORITÁRIO GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ SETENTA E DOIS MESES E SUAS FAMÍLIAS, SENDO:	
I - GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO;	
II - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA;	
III - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ART. 101, CAPUT, INCISOS VII E VIII, DA LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, E SUAS FAMÍLIAS; E	
IV - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO, QUE PERDERAM AO MENOS UM DE SEUS RESPONSÁVEIS FAMILIARES, INDEPENDENTE DA CAUSA DE MORTE, DURANTE O PERÍODO EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) DECORRENTE DA COVID-19.	
ASSIM, PERCEBE-SE QUE O GABARITO DA QUESTÃO 21 ESTÁ CORRETO. NÃO HAVENDO MOTIVO PARA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO. DIANTE DO EXPOSTO, RECURSO INDEFERIDO.	

INSCRIÇÃO	180
CANDIDATO	ALBERI LIMA COSTA
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13 ALEGANDO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS.
RESPOSTA	
DE ACORDO COM O ENUNCIADO DA QUESTÃO FICA EVIDENTE A VULNERABILIDADE SOCIAL E FRAGILIZAÇÃO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, SENDO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS UM DOS BENEFÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A PROVISÃO TEMPORÁRIA PARA FAMÍLIAS COM FRAGILIZAÇÃO DA FUNÇÃO PROTETIVA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	
ASSIM, PERCEBE-SE QUE NÃO HÁ MOTIVO PARA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO. A COMISSÃO ORGANIZADORA, JULGA INDEFERIDO O RECURSO.	

INSCRIÇÃO	297
CANDIDATO	ULISSE CARDOSO TOMAZ DE AQUINO
VAGA	VISITADOR PCF
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO



DESCRIÇÃO DOS FATOS	RECURSO – O CANDIDATO SOLICITA ANULAÇÃO DA QUESTÃO 21 REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR, ALEGA QUE POSSUI UM ERRO DE DIGITAÇÃO, AMBIGUIDADE DO NUMERO ORDINAL E POR EXTENSO, GERANDO AMBIGUIDADE NA RESPOSTA.
RESPOSTA	
DE ACORDO COM A PORTARIA 664/2021, ART. 2º O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ TEM COMO PÚBLICO PRIORITÁRIO GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ SETENTA E DOIS MESES E SUAS FAMÍLIAS, SENDO:	
I - GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO;	
II - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA;	
III - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ART. 101, CAPUT, INCISOS VII E VIII, DA LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, E SUAS FAMÍLIAS; E	
IV - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO, QUE PERDERAM AO MENOS UM DE SEUS RESPONSÁVEIS FAMILIARES, INDEPENDENTE DA CAUSA DE MORTE, DURANTE O PERÍODO EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) DECORRENTE DA COVID-19.	
ASSIM, PERCEBE-SE QUE O GABARITO DA QUESTÃO 21 ESTÁ CORRETO. NÃO HAVENDO MOTIVO PARA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO. DIANTE DO EXPOSTO, RECURSO INDEFERIDO.	

INSCRIÇÃO	05
CANDIDATO	CLESION SILVA DE SÁ
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13 ALEGANDO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS.
RESPOSTA	
DE ACORDO COM O ENUNCIADO DA QUESTÃO FICA EVIDENTE A VULNERABILIDADE SOCIAL E FRAGILIZAÇÃO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, SENDO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS UM DOS BENEFÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A PROVISÃO TEMPORÁRIA PARA FAMÍLIAS COM FRAGILIZAÇÃO DA FUNÇÃO PROTETIVA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ASSIM, PERCEBE -SE QUE NÃO HÁ MOTIVO PARA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO.	
A COMISSÃO ORGANIZADORA, JULGA INDEFERIDO O RECURSO.	

INSCRIÇÃO	05
CANDIDATO	CLESION SILVA DE SÁ
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO



DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 12 ALEGANDO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS B E D ESTÃO CORRETAS.
RESPOSTA	
A COMISSÃO ORGANIZADORA ANALISOU A QUESTÃO 12 DA PROVA OBJETIVA DE VISITADOR DO PCF, DEFERINDO O PEDIDO DO CANDIDATO. DIANTE DO EXPOSTO, A QUESTÃO SERÁ ANULADA.	
INSCRIÇÃO	05
CANDIDATO	CLESION SILVA DE SÁ
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 21 ALEGANDO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS.
RESPOSTA	
DE ACORDO COM A PORTARIA 664/2021, ART. 2º O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ TEM COMO PÚBLICO PRIORITÁRIO GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ SETENTA E DOIS MESES E SUAS FAMÍLIAS, SENDO:	
<p>I - GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO;</p> <p>II - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA;</p> <p>III - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ART. 101, CAPUT, INCISOS VII E VIII, DA LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, E SUAS FAMÍLIAS; E</p> <p>IV - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO, QUE PERDERAM AO MENOS UM DE SEUS RESPONSÁVEIS FAMILIARES, INDEPENDENTE DA CAUSA DE MORTE, DURANTE O PERÍODO EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) DECORRENTE DA COVID-19.</p> <p>ASSIM, PERCEBE-SE QUE O GABARITO DA QUESTÃO 21 ESTÁ CORRETO. NÃO HAVENDO MOTIVO PARA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO. DIANTE DO EXPOSTO, RECURSO INDEFERIDO.</p>	

INSCRIÇÃO	144
CANDIDATO	SUELEN ARAUJO DO NASCIMENTO
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATA SOLICITA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13 ALEGANDO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS.
RESPOSTA	



DE ACORDO COM O ENUNCIADO DA QUESTÃO FICA EVIDENTE A VULNERABILIDADE SOCIAL E FRAGILIZAÇÃO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, SENDO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS UM DOS BENEFÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A PROVISÃO TEMPORÁRIA PARA FAMÍLIAS COM FRAGILIZAÇÃO DA FUNÇÃO PROTETIVA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ASSIM, PERCEBE -SE QUE NÃO HÁ MOTIVO PARA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO.
A COMISSÃO ORGANIZADORA, JULGA INDEFERIDO O RECURSO.

INSCRIÇÃO	144
CANDIDATO	SUELEN ARAUJO DO NASCIMENTO
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA ANULAÇÃO DA QUESTÃO 21 REFERENTE AO CARGO DE VISITADOR, ALEGANDO QUE NÃO POSSUI ALTERNATIVA CORRETA.

RESPOSTA

DE ACORDO COM A PORTARIA 664/2021, ART. 2º O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ TEM COMO PÚBLICO PRIORITÁRIO GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ SETENTA E DOIS MESES E SUAS FAMÍLIAS, SENDO:

I - GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO;

II - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA;

III - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ART. 101, CAPUT, INCISOS VII E VIII, DA LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, E SUAS FAMÍLIAS; E

IV - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO, QUE PERDERAM AO MENOS UM DE SEUS RESPONSÁVEIS FAMILIARES, INDEPENDENTE DA CAUSA DE MORTE, DURANTE O PERÍODO EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (EPIN) DECORRENTE DA COVID-19.

ASSIM, PERCEBE-SE QUE O GABARITO DA QUESTÃO 21 ESTÁ CORRETO. NÃO HAVENDO MOTIVO PARA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO. DIANTE DO EXPOSTO, RECURSO INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	151
CANDIDATO	SAMUEL SALUSTIANO MAGALHÃES
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 13 ALEGANDO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS.
RESPOSTA	



DE ACORDO COM O ENUNCIADO DA QUESTÃO FICA EVIDENTE A VULNERABILIDADE SOCIAL E FRAGILIZAÇÃO DA FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA, SENDO A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS UM DOS BENEFÍCIOS NECESSÁRIOS PARA A PROVISÃO TEMPORÁRIA PARA FAMÍLIAS COM FRAGILIZAÇÃO DA FUNÇÃO PROTETIVA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. ASSIM, PERCEBE -SE QUE NÃO HÁ MOTIVO PARA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO.
A COMISSÃO ORGANIZADORA, JULGA INDEFERIDO O RECURSO.

INSCRIÇÃO	151
CANDIDATO	SAMUEL SALUSTIANO MAGALHÃES
VAGA	VISITADOR
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO 21 ALEGANDO QUE TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO ERRADAS.
RESPOSTA	<p>DE ACORDO COM A PORTARIA 664/2021, ART. 2º O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ TEM COMO PÚBLICO PRIORITÁRIO GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ SETENTA E DOIS MESES E SUAS FAMÍLIAS, SENDO:</p> <p>I - GESTANTES E CRIANÇAS DE ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) MESES INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO;</p> <p>II - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES E SUAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA;</p> <p>III - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES AFASTADAS DO CONVÍVIO FAMILIAR EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO PREVISTA NO ART. 101, CAPUT, INCISOS VII E VIII, DA LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, E SUAS FAMÍLIAS; E</p> <p>IV - CRIANÇAS DE ATÉ 72 (SETENTA E DOIS) MESES INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO, QUE PERDERAM AO MENOS UM DE SEUS RESPONSÁVEIS FAMILIARES, INDEPENDENTE DA CAUSA DE MORTE, DURANTE O PERÍODO EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (EPIN) DECORRENTE DA COVID-19.</p> <p>ASSIM, PERCEBE-SE QUE O GABARITO DA QUESTÃO 21 ESTÁ CORRETO. NÃO HAVENDO MOTIVO PARA A ANULAÇÃO DA QUESTÃO. DIANTE DO EXPOSTO, RECURSO INDEFERIDO.</p>

INSCRIÇÃO	181
CANDIDATO	DANIEL MATIAS ARAUJO SANTANA
VAGA	ADVOGADO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	O CANDIDATO QUESTIONA QUE NÃO FOI ESPECIFICADO NO EDITAL QUE O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DEVERIA ESTAR CONCLUÍDO. O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CURSO.
RESPOSTA	



NO EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS CONSTA QUE O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O CURRÍCULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO FARÁ JUS A PONTUAÇÃO PREVISTA NA FASE DE ANÁLISE DE CURRÍCULO, NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR.
 CONSIDERANDO QUE A TITULAÇÃO DE ESPECIALISTA É OBTIDA APÓS APROVAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO, DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NÃO CONFERE TITULAÇÃO AO CANDIDATO. DIANTE DO EXPOSTO, O RECURSO FOI INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	181
CANDIDATO	DANIEL MATIAS ARAUJO SANTANA
VAGA	ADVOGADO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO ALEGA NÃO TER PONTUADO NO QUESITO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PORÉM NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO NO ATO DE INSCRIÇÃO.
RESPOSTA	NO EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS CONSTA QUE O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O CURRÍCULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO FARÁ JUS A PONTUAÇÃO PREVISTA NESTA FASE, NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR. DIANTE DO EXPOSTO, O RECURSO FOI INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	19
CANDIDATO	RODRIGO VASCONCELOS CABRAL
VAGA	ADVOGADO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	O CANDIDATO SOLICITA A REVISÃO DA QUESTÃO 2 PELA PRESENÇA DE DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS.
RESPOSTA	



ITEM: D) ESTE ITEM NÃO CORRESPONDE AO GABARITO
 ANÁLISE DO CONTEXTO DA QUESTÃO: A QUESTÃO ABORDA O TEMA DE GRUPOS NOMINAIS NA LÍNGUA PORTUGUESA, ESPECIFICAMENTE A RELAÇÃO ENTRE SUBSTANTIVO E ADJETIVO. EM PORTUGUÊS, A POSIÇÃO DO ADJETIVO EM RELAÇÃO AO SUBSTANTIVO PODE ALTERAR O SENTIDO DO GRUPO NOMINAL. NORMALMENTE, O ADJETIVO VEM APÓS O SUBSTANTIVO, MAS EM ALGUNS CASOS, PODE PRECEDÊ-LO, ALTERANDO O SENTIDO DO GRUPO. A QUESTÃO PEDE PARA IDENTIFICAR A FRASE EM QUE A TROCA DE POSIÇÃO ENTRE SUBSTANTIVO E ADJETIVO NÃO MODIFICA O SENTIDO DO GRUPO NOMINAL.

ANÁLISE: NA FRASE 'NÃO TENHO UM CAMINHO NOVO. O QUE EU TENHO DE NOVO É UM JEITO DE CAMINHAR', A TROCA DE POSIÇÃO ENTRE 'CAMINHO' E 'NOVO' PARA 'NOVO CAMINHO' ALTERA O SENTIDO DO GRUPO NOMINAL. NO PRIMEIRO CASO, O CAMINHO É NOVO; NO SEGUNDO, O NOVO É UMA CARACTERÍSTICA DO CAMINHO.

PORTANTO, O ITEM NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O GABARITO.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO ORGANIZADORA JULGA O RECURSO INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	19
CANDIDATO	RODRIGO VASCONCELOS CABRAL
VAGA	ADVOGADO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	O CANDIDATO SOLICITA A REVISÃO DA QUESTÃO 9 PELA PRESENÇA DE DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS.

RESPOSTA

A PRIMEIRA AFIRMAÇÃO É VERDADEIRA. O LEITOR CONSEGUE PERCEBER, TANTO PELAS PALAVRAS (OU SEJA, PELA LINGUAGEM VERBAL) QUANTO PELAS IMAGENS (OU SEJA, POR UMA DAS FORMAS DE LINGUAGEM NÃO VERBAL) SOBRE QUAIS ITENS O MENINO ESTÁ FALANDO, A CENOURA.

A SEGUNDA AFIRMAÇÃO É VERDADEIRA. O MENINO PARECE NÃO COMPREENDER QUE O ALIMENTO SOB O CHÃO (OU SEJA, QUE VEM DEBAIXO DESTA). É SAUDÁVEL, ENQUANTO O QUE CAI SOBRE O CHÃO (OU SEJA, EM CIMA DESTA) ACABA SE SUJANDO E NÃO DEVE SER CONSUMIDO.

A TERCEIRA AFIRMAÇÃO É VERDADEIRA. O MENINO TENTA APROXIMAR A BOLACHA DA CENOURA PARA INDICAR QUE O PRIMEIRO ALIMENTO É TÃO SAUDÁVEL QUANTO O SEGUNDO, PORTANTO O PRIMEIRO PODE SER INGERIDO SEM REPREENSÃO DOS ADULTOS, JÁ QUE, NA PERSPECTIVA INFANTIL, TEM A MESMA ORIGEM DO VEGETAL.

A OPÇÃO CORRETA, PORTANTO, É A LETRA D. DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO ORGANIZADORA JULGA O RECURSO INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	273
CANDIDATO	CRISTIANE DE ARAUJO PAIXÃO GOMES
VAGA	PSICÓLOGO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO



DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA A REVISÃO DA QUESTÃO 8
RESPOSTA	
<p>A QUESTÃO PEDE PARA IDENTIFICAR A FIGURA DE LINGUAGEM PRESENTE NA FRASE 'O SILÊNCIO DA NOITE SUSSURRAVA SEGREDOS AO VENTO.' AS FIGURAS DE LINGUAGEM SÃO RECURSOS ESTILÍSTICOS USADOS PARA DAR MAIOR EXPRESSIVIDADE À LINGUAGEM. A ALTERNATIVA CORRETA FAZ UMA COMPARAÇÃO IMPLÍCITA ENTRE DOIS ELEMENTOS. AQUI, O SILÊNCIO É COMPARADO A UM SER HUMANO QUE SUSSURRA SEGREDOS. DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO ORGANIZADORA MANTÉM O GABARITO DA QUESTÃO. PORTANTO, RECURSO INDEFERIDO.</p>	

INSCRIÇÃO	273
CANDIDATO	CRISTIANE DE ARAUJO PAIXÃO GOMES
VAGA	PSICÓLOGO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA A REVISÃO DA QUESTÃO 26
RESPOSTA	
<p>A COMISSÃO ORGANIZADORA VERIFICOU ERRO NO GABARITO DA QUESTÃO 26 DA PROVA DE PSICOLOGIA. A ALTERNATIVA D- A IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO POLICIAL ESPECIALIZADO PARA AS MULHERES, EM PARTICULAR (NA QUESTÃO ESTÁ ESPECIALMENTE) NAS DELEGACIAS DE ATENDIMENTO À MULHER. CONSIDERANDO QUE SÃO PALAVRAS SINÔNIMAS, A QUESTÃO FICA SEM ALTERNATIVA CORRETA. ASSIM, A QUESTÃO SERÁ ANULADA. RECURSO DEFERIDO.</p>	

INSCRIÇÃO	99
CANDIDATO	CARLA MICHELE AGUIAR ALMEIDA
VAGA	PSICÓLOGO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA A REVISÃO DA QUESTÃO 26
RESPOSTA	
<p>A COMISSÃO ORGANIZADORA VERIFICOU ERRO NO GABARITO DA QUESTÃO 26 DA PROVA DE PSICOLOGIA. A ALTERNATIVA D- A IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO POLICIAL ESPECIALIZADO PARA AS MULHERES, EM PARTICULAR (NA QUESTÃO ESTÁ ESPECIALMENTE) NAS DELEGACIAS DE ATENDIMENTO À MULHER. CONSIDERANDO QUE SÃO PALAVRAS SINÔNIMAS, A QUESTÃO FICA SEM ALTERNATIVA CORRETA. ASSIM, A QUESTÃO SERÁ ANULADA. RECURSO DEFERIDO.</p>	

INSCRIÇÃO	99
CANDIDATO	CARLA MICHELE AGUIAR ALMEIDA



VAGA	PSICÓLOGO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA A REVISÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA
RESPOSTA	A COMISSÃO ORGANIZADORA VERIFICOU QUE NÃO HOUE ERRO NA PONTUAÇÃO DA CANDIDATA. ASSIM, O RECURSO SERÁ INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	99
CANDIDATO	CARLA MICHELE AGUIAR ALMEIDA
VAGA	PSICÓLOGO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA A REVISÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA TÍTULOS
RESPOSTA	A COMISSÃO ORGANIZADORA ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS DA CANDIDATA E NÃO FOI VERIFICADO ERRO NA PONTUAÇÃO. ASSIM, ENTENDE-SE QUE O RECURSO SERÁ INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	99
CANDIDATO	CARLA MICHELE AGUIAR ALMEIDA
VAGA	PSICÓLOGO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA A REVISÃO DAS QUESTÕES 7 E 8
RESPOSTA	



ANÁLISE DO CONTEXTO DA QUESTÃO 7: A QUESTÃO ABORDA A FUNÇÃO SINTÁTICA DA EXPRESSÃO 'DE TANTOS LIVROS' NA FRASE 'O ESTUDANTE, CANSADO DE TANTOS LIVROS, DECIDIU FAZER UMA PAUSA'. A FUNÇÃO SINTÁTICA REFERE-SE AO PAPEL QUE UMA PALAVRA OU GRUPO DE PALAVRAS DESEMPENHA NA CONSTRUÇÃO DE UM ENUNCIADO. NESTE CASO, A EXPRESSÃO 'DE TANTOS LIVROS' ESTÁ MODIFICANDO O ADJETIVO 'CANSADO', ESPECIFICANDO A CAUSA DO CANSADO DO ESTUDANTE. PORTANTO, A EXPRESSÃO 'DE TANTOS LIVROS' É UM ADJUNTO ADNOMINAL, QUE É UM TERMO QUE ACOMPANHA E MODIFICA UM SUBSTANTIVO, CONFERINDO-LHE UMA CARACTERÍSTICA OU ESPECIFICAÇÃO.

A COMISSÃO ORGANIZADORA INDEFERE O RECURSO REFERENTE A QUESTÃO 7.

ANÁLISE DO CONTEXTO DA QUESTÃO 8: A QUESTÃO PEDE PARA IDENTIFICAR A FIGURA DE LINGUAGEM PRESENTE NA FRASE 'O SILÊNCIO DA NOITE SUSSURRAVA SEGREDOS AO VENTO.' AS FIGURAS DE LINGUAGEM SÃO RECURSOS ESTILÍSTICOS USADOS PARA DAR MAIOR EXPRESSIVIDADE À LINGUAGEM. A ALTERNATIVA CORRETA FAZ UMA COMPARAÇÃO IMPLÍCITA ENTRE DOIS ELEMENTOS. AQUI, O SILÊNCIO É COMPARADO A UM SER HUMANO QUE SUSSURRA SEGREDOS.

DIANTE DO EXPOSTO, A COMISSÃO ORGANIZADORA MANTÉM O GABARITO DA QUESTÃO 8. PORTANTO, RECURSO INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	294
CANDIDATO	MIRIAM DA SILVA ALVES
VAGA	ORIENTADORA SOCIAL
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA A REVISÃO DA QUESTÃO 23 ALEGANDO QUE O TRABALHO INFANTIL É ATRIBUIÇÃO DO CREAS.

RESPOSTA

A QUESTÃO PERGUNTA SOBRE O PÚBLICO PRIORITÁRIO DO SCFV OFERTADO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. SEGUNDO A RESOLUÇÃO CIT Nº 01/2013 E A RESOLUÇÃO CNAS Nº 01/2013, CONSIDERA - SE PÚBLICO PRIORITÁRIO PARA O ATENDIMENTO NO SCFV CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES E/OU PESSOAS IDOSAS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO; TRABALHO INFANTIL; VIVÊNCIA DE VIOLÊNCIA E/OU NEGLIGÊNCIA; FORA DA ESCOLA OU COM DEFASAGEM ESCOLAR SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS; EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO; EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO; EGRESSOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; SITUAÇÃO DE ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL; COM MEDIDAS DE PROTEÇÃO DO ECA; CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA; VULNERABILIDADE QUE DIZ RESPEITO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

PORTANTO, O GABARITO DA QUESTÃO ESTÁ CORRETO. DESSA FORMA, O RECURSO SERÁ INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	190
CANDIDATO	KELVIA KEULE FERNANDES RODRIGUES



VAGA	ORIENTADORA SOCIAL
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA A REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS POR NÃO TER SIDO CONSIDERADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RESPOSTA	
A COMISSÃO ORGANIZADORA REALIZOU REAVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CANDIDATA, SENDO CONSIDERADA A DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL APRESENTADA NO ATO DA INSCRIÇÃO. DESSA FORMA, O RECURSO SERÁ DEFERIDO.	

INSCRIÇÃO	205
CANDIDATO	SINTHIA MENDES BRAGA
VAGA	ORIENTADORA SOCIAL
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA OBJETIVA
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA A REVISÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA.
RESPOSTA	
A COMISSÃO ORGANIZADORA REALIZOU REAVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, PORÉM NÃO FOI VERIFICADO ERRO. ASSIM, O RECURSO SERÁ INDEFERIDO.	

INSCRIÇÃO	205
CANDIDATO	SINTHIA MENDES BRAGA
VAGA	ORIENTADORA SOCIAL
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITOU A REVISÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DELA EM RELAÇÃO A 8ª CANDIDATA, TENDO EM VISTA QUE FICARAM EMPATES E A IDADE É UM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO EDITAL Nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO DA SETAS.
RESPOSTA	



A COMISSÃO ORGANIZADORA REALIZOU A ANÁLISE DOS TÍTULOS DAS CANDIDATAS, OBJETIVANDO ANALISAR OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONFORME O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS:

- PERSISTINDO O EMPATE, O CANDIDATO COM O MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA E/OU ATUAÇÃO EM SUA ESPECIALIZAÇÃO.
- PERSISTINDO O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO MAIS VELHO.

CONSIDERANDO A ANÁLISE DE TÍTULOS DAS CANDIDATAS, FOI ADOTADO O CRITÉRIO DE IDADE.

DIANTE DO EXPOSTO, O RECURSO FOI DEFERIDO.

INSCRIÇÃO	498
CANDIDATO	ANA CAROLINE CARVALHO DO NASCIMENTO
VAGA	COORDENADORA DO PCF
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITOU REVISÃO DA QUESTÃO 16 RELATANDO QUE SE REFERE AO IMPACTO ESPERADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E NÃO AO IMPACTO ESPERADO NA EXECUÇÃO DO PAEFI.
RESPOSTA	A COMISSÃO ORGANIZADORA ENTENDE QUE HOVE ERRO NO ENUNCIADO DA QUESTÃO. DESSA FORMA, A QUESTÃO SERÁ ANULADA. RECURSO DEFERIDO.

INSCRIÇÃO	498
CANDIDATO	ANA CAROLINE CARVALHO DO NASCIMENTO
VAGA	COORDENADORA DO PCF
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITOU REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS. NO ENTANTO, NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E EXPERIÊNCIA NA AREA DO CARGO PLEITEADO
RESPOSTA	CONFORME ESTABELECE O EDITAL 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS, A CANDIDATA QUE NÃO APRESENTAR O CURRÍCULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO FARÁ JUS A PONTUAÇÃO PREVISTA DA 4ª ETAPA, NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR. DIANTE DO EXPOSTO, O RECURSO SERÁ INDEFERIDO.



INSCRIÇÃO	215
CANDIDATO	FABRICIO MENEZES CARDOSO
VAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A ALTERAÇÃO DO GABARITO DA QUESTÃO 27 DA PROVA ESPECÍFICA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
RESPOSTA	DIANTE DO RECURSO DO CANDIDATO, A COMISSÃO ORGANIZADORA VERIFICOU ERRO NO GABARITO PRELIMINAR DA QUESTÃO. O GABARITO CORRETO DA QUESTÃO É A ALTERNATIVA C. ASSIM, O RECURSO SERÁ DEFERIDO.

INSCRIÇÃO	215
CANDIDATO	FABRICIO MENEZES CARDOSO
VAGA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS	CANDIDATO SOLICITA A REVISÃO DA QUESTÃO 23 AFIRMANDO QUE NÃO ESPECIFICAVA SER DO WINDOWS.
RESPOSTA	NO ENTANTO, O ENUNCIADO DA QUESTÃO SOLICITAVA AO CANDIDATO PARA ASSINALAR A ALTERNATIVA QUE APRESENTA, RESPECTIVAMENTE, O NOME DE UM APLICATIVO COMPACTADOR DE ARQUIVOS PARA O SISTEMA WINDOWS E A EXTENSÃO VÁLIDA DO NOVO ARQUIVO COMPACTADO. DESSA FORMA, NÃO HÁ JUSTIFICATIVA PARA A ALEGAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO. RECURSO INDEFERIDO, O GABARITO PERMANECE SEM ALTERAÇÃO.

INSCRIÇÃO	81
CANDIDATO	MISSIANE DUARTE DA SILVA
VAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	A CANDIDATA SOLICITA REVISÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO. NO ATO DA INSCRIÇÃO, A CANDIDATA APRESENTOU DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2023, TOTALIZANDO 03 MESES DE EXPERIÊNCIA. NO ENTANTO, SEGUNDO O EDITAL Nº 01/2024 DA SETAS, O MÍNIMO É 1 ANO.
RESPOSTA	



CONFORME ESTABELECE O EDITAL 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O CURRÍCULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO FARÁ JUS A PONTUAÇÃO PREVISTA DA 4ª ETAPA, NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR. DIANTE DO EXPOSTO, O RECURSO SERÁ INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	254
CANDIDATO	ELIVELTON LIMA COSTA
VAGA	PORTEIRO
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	O CANDIDATO SOLICITOU ANÁLISE DE CURRÍCULUM REFERENTE A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PLEITEADA. NO ATO DA INSCRIÇÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO PLEITEADO SOMENTE DE 9 MESES, PERÍODO INFERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL.

RESPOSTA

CONFORME ESTABELECE O EDITAL 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O CURRÍCULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO FARÁ JUS A PONTUAÇÃO PREVISTA DA 4ª ETAPA, NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR. DIANTE DO EXPOSTO, O RECURSO SERÁ INDEFERIDO.

INSCRIÇÃO	117
CANDIDATO	LEANDRO CARNEIRO DE SOUZA
VAGA	VIGIA
DATA DA SOLICITAÇÃO	07/03/2024
TIPO DE RECURSO	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO DOS FATOS	O CANDIDATO SOLICITA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CERTIFICADO DO CURSO DE VIGIA. NO ENTANTO, NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO DESSE CURSO EM ESPECÍFICO, SOMENTE JUNTO AO RECURSO.

RESPOSTA

CONFORME ESTABELECE O EDITAL 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SETAS, O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR O CURRÍCULUM VITAE COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, NÃO FARÁ JUS A PONTUAÇÃO PREVISTA DA 4ª ETAPA, NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR.

PARA O CARGO PRETENDIDO NÃO É EXIGIDO CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, O EDITAL EXIGE APENAS EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NO CARGO PLEITEADO. O CANDIDATO NÃO APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO PLEITEADO, NO ATO DA INSCRIÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, O RECURSO FOI INDEFERIDO.



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAIS - RESPOSTA DOS RECURSOS:
01/2024**

**RECURSO
INSCRIÇÃO 19
CANDIDATO RODRIGO VASCONCELOS CABRAL
VAGA ADVOGADO
DATA DA SOLICITAÇÃO 07/03/2024
TIPO DE RECURSO PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CANDIDATO/REVISÃO DE QUESTÃO
DESCRIÇÃO DOS FATOS
RESPOSTA**

O CANDIDATO RODRIGO VASCONCELOS CABRAL, APRESENTOU RECURSO A COMISSÃO JULGADORA, ONDE TRAZ COMO QUESTIONAMENTOS, OS PEDIDOS DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS E A REVISÃO DE QUESTÕES.

O RECURSO NÃO MERECE O RECONHECIMENTO E NEM ACEITAÇÃO, ONDE ABAIXO SE EXPLICA.

COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE EXCLUSÃO DE CANDIDATOS, O RECURSO NÃO MERECE ACOLHIDA, POSTO QUE, O CANDIDATO NÃO PODE QUESTIONAR DIREITOS DE TERCEIROS, ASSIM COMO, NÃO PODE QUERER EXCLUIR PESSOAS QUE NÃO ESTÃO INCAPACITADAS PARA CONCORRER, POSTO QUE, AMBAS CUMPRIRAM OS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.

CONFORME RESTOU PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1404/2021, NO ART.11, A VEDAÇÃO PREVISTA NÃO SE ENCONTRA PRESENTE, POSTO QUE, O PRESENTE PROCESSO SELETIVO NÃO SE TRATA DE UMA CONTINUIDADE DE OUTRO PROCESSO, MAS SIM DE UM PROCESSO SELETIVO NOVO, LOGO, A HIPÓTESE DE VEDAÇÃO MENCIONADA, NÃO SE APLICA AO CASO.

PORTANTO, A IRRESIGNAÇÃO QUANTO A ESTE PONTO NÃO PROSPERA.

COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE REVISÃO DAS QUESTÕES 2 E 9, CONFORME APRESENTADO PELO CANDIDATO, AS MESMAS NÃO PROSPERAM, DEVENDO SER MANTIDO O RESULTADO DO GABARITO, SENÃO VEJAMOS:

PRIMEIRO, O CANDIDATO QUER IMPOR A SUA INTERPRETAÇÃO, OU SEJA, O CANDIDATO FAZ UMA INTERPRETAÇÃO DAS QUESTÕES, UTILIZANDO O SEU SUBJETIVISMO COM RELAÇÃO A RESPOSTA QUE CONSTA PELA COMISSÃO E PELA BANCA ACERCA DA RESPOSTA QUE FOI DADA, DE MODO QUE, NÃO É CABÍVEL AO CANDIDATO FAZER INTERPRETAÇÃO DAS QUESTÕES, DO MODO QUE LHE MELHOR LHE GARANTA.

E MAIS, É IMPORTANTE TRAZER À TONA E MENCIONAR ALGUMAS DECISÕES JUDICIAIS, PRINCIPALMENTE, AS QUESTÕES ENVOLVENDO QUESTIONAMENTOS DE BANCA EXAMINADORA E QUE O PODER JUDICIÁRIO NÃO PODE INTERVIR PARA, SUBSTITUINDO -SE À BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO, REEXAMINAR O CONTEÚDO DAS QUESTÕES FORMULADAS E OS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DAS PROVAS, CONSOANTE PACIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA DO STF, STJ E DOS DEMAIS TRIBUNAIS, CONFORME ABAIXO MENCIONADO, SENÃO VEJAMOS:

CNJ. ANULAÇÃO DO XVIII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E IMPESSOALIDADE. INOCORRÊNCIA.



(...) NÃO É POSSÍVEL PRESUMIR A EXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ OU A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES PELO SIMPLES FATO DE DUAS DAS CANDIDATAS APROVADAS TEREM SIDO ASSESSORAS DE DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA BANCA EXAMINADORA. (MS 26.700, REL. MIN. RICARDO LEWANDOWSKI, J. 21 -5-2008, P, DJE DE 27-6-2008.) = MS 28.755, RED. DO AC. MIN. RICARDO LEWANDOWSKI, J. 17 -10-2017, 2ª T, DJE DE 9-3-2018

CONCURSO PÚBLICO. CORREÇÃO DE PROVA. NÃO COMPETE AO PODER JUDICIÁRIO, NO CONTROLE DE LEGALIDADE, SUBSTITUIR BANCA EXAMINADORA PARA AVALIAR RESPOSTAS DADAS PELOS CANDIDATOS E NOTAS A ELAS ATRIBUÍDAS. (...) EXCEPCIONALMENTE, É PERMITIDO AO JUDICIÁRIO JUÍZO DE COMPATIBILIDADE DO CONTEÚDO DAS QUESTÕES DO CONCURSO COM O PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME. (RE 632.853, REL. MIN. GILMAR MENDES, J. 23 -4-2015, P, DJE DE 29-6-2015, TEMA 485, COM MÉRITO JULGADO.) VIDE MS 30.344 AGR, REL. MIN. GILMAR MENDES, J. 21 -6-2011, 2ª T, DJE DE 1º-8-2011 VIDE STA 106 AGR, REL. MIN. GILMAR MENDES, J. 17 -9-2009, P, DJE DE 9-10-2009

O PODER JUDICIÁRIO É INCOMPETENTE PARA, SUBSTITUINDO -SE À BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO, REEXAMINAR O CONTEÚDO DAS QUESTÕES FORMULADAS E OS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DAS PROVAS, CONSOANTE PACIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA DO STF. (...) (MS 30.859, REL. MIN. LUIZ FUX, J. 28 -8-2012, 1ª T, DJE DE 24-10-2012)

PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. CRITÉRIOS DE CORREÇÃO ADOTADOS PELA BANCA EXAMINADORA. INVIABILIDADE DO PEDIDO. TEMA 485/STF. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DESCABIMENTO.

I - CONSOANTE O DECIDIDO PELO PLENÁRIO DESTA CORTE, NA SESSÃO REALIZADA EM 9.3.2016, O REGIME RECURSAL SERÁ DETERMINADO PELA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PROVIMENTO JURISDICIONAL IMPUGNADO. IN CASU, APLICA -SE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015.

II - O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMOU, EM JULGAMENTO SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL, TESE SEGUNDO A QUAL OS CRITÉRIOS ADOTADOS PELA BANCA EXAMINADORA NÃO PODEM SER REVISTOS PELO PODER JUDICIÁRIO, RESSALVANDO -SE O JUÍZO DE SUA COMPATIBILIDADE COM A PREVISÃO DO EDITAL.

III - NÃO É POSSÍVEL A REVISÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO, MESMO DE CARÁTER JURÍDICO, O CONTROLE JUDICIAL LIMITA -SE AO JUÍZO DE COMPATIBILIDADE DO CONTEÚDO DAS QUESTÕES COM O PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME.

IV - EM REGRA, DESCABE A IMPOSIÇÃO DA MULTA, PREVISTA NO ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, EM RAZÃO DO MERO IMPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO EM VOTAÇÃO UNÂNIME, SENDO NECESSÁRIA A CONFIGURAÇÃO DA MANIFESTA INADMISSIBILIDADE OU IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO A AUTORIZAR SUA APLICAÇÃO, O QUE NÃO OCORREU NO CASO.

V - AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

(STJ, AGINT NO RMS N. 70.959/RS, RELATORA MINISTRA REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 4/12/2023, DJE DE 7/12/2023.)

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DO CERTAME. ALEGAÇÃO DE ERRO NO APONTAMENTO DO CONTEÚDO DO EDITAL. SEGURANÇA DENEGADA. NÃO COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO. DESPROVIMENTO. AGRAVO INTERNO. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.

I - NA ORIGEM, TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA EM QUE SE PLEITEIA A ANULAÇÃO DE



QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO COM ALEGAÇÃO DE ERRO NO APONTAMENTO DO CONTEÚDO DO EDITAL. NO TRIBUNAL A QUO, A SEGURANÇA FOI DENEGADA EM RAZÃO DA NÃO COMPROVAÇÃO DE DIREITO E LÍQUIDO E CERTO. INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO, NÃO FOI PROVIDO. NA PETIÇÃO DE AGRAVO INTERNO, A PARTE AGRAVANTE REPISA AS ALEGAÇÕES QUE FORAM OBJETO DE ANÁLISE NA DECISÃO RECORRIDA.

II - NO CASO, NÃO FOI COMPROVADO QUE HOUVE VIOLAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, PORQUANTO, COMO DEMONSTROU O TRIBUNAL DE ORIGEM, O CONHECIMENTO COBRADO NA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO ESTAVA PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME, RELATIVO AO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E À EXIGIBILIDADE DE CONHECIMENTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS NO ÂMBITO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DESSA FORMA, ANULAR AS QUESTÕES CONFIGURARIA A INADEQUADA INTROMISSÃO DO JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVAMENTE ADMINISTRATIVA.

III - A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE É FIRME NO SENTIDO DE QUE É VEDADO AO PODER JUDICIÁRIO SUBSTITUIR-SE À BANCA EXAMINADORA DO CERTAME PARA REEXAMINAR CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, BEM COMO AVALIAR RESPOSTAS DADAS PELOS CANDIDATOS E NOTAS A ELAS ATRIBUÍDAS, SOB PENA DE INDEVIDA INCURSÃO NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO, SALVO NAS HIPÓTESES DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. NESSE SENTIDO: AGINT NO RMS N. 71.064/DF, RELATOR MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 25/9/2023, DJE DE 27/9/2023; ARESP N. 2.347.916, MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, DJE DE 2/6/2023; RESP N. 2.010.671, MINISTRO BENEDITO GONÇALVES, DJE DE 21/11/2022; E AGINT NO RMS N. 65.181/GO, RELATOR MINISTRO HERMAN BEN JAMIN, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 19/4/2021, DJE DE 1º/7/2021.

(...)

(STJ, AGINT NO RMS N. 71.954/SC, RELATOR MINISTRO FRANCISCO FALCÃO, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 27/11/2023, DJE DE 29/11/2023.)

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. SISTEMA DE COTAS. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO FENOTÍPICA. LEGALIDADE. NÃO ENQUADRAMENTO DE CANDIDATO NOS REQUISITOS PARA INCLUSÃO NA LISTA DE COTAS RACIAIS. PREVISÃO NO EDITAL. NÃO COMPETE AO PODER JUDICIÁRIO SUBSTITUIR A BANCA EXAMINADORA. PROVIMENTO NEGADO.

1. CUIDA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA ATO ATRIBUÍDO AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E AO SECRETÁRIO DA FAZENDA PÚBLICA, AMBOS DO ESTADO DA BAHIA, CONSISTENTE NA EXCLUSÃO DA PARTE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR FISCAL / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIDO PELO EDITAL SAEB/01/2019.

2. O ENTENDIMENTO DESTA CORTE SUPERIOR É FIRME NO SENTIDO DE QUE O CRITÉRIO DE ORIENTAÇÃO PARA A CONFIRMAÇÃO DO DIREITO À CONCORRÊNCIA ESPECIAL HÁ DE FUNDAR-SE NO FENÓTIPO E NÃO MERAMENTE NO GENÓTIPO, NA ANCESTRALIDADE DO CANDIDATO.

3. A JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA É RIGOROSAMENTE TORRENCIAL E UNIFORME QUANTO À OBRIGATORIEDADE DE SEGUIR-SE FIELMENTE AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL COMO GARANTIA DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE, SEM QUE ISSO SIGNIFIQUE SUBMISSÃO ALGUMA ÀS EXIGÊNCIAS DE ORDEM MERAMENTE POSITIVISTAS.

4. É FIRME A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE SUPERIOR DE QUE NÃO COMPETE AO PODER JUDICIÁRIO SUBSTITUIR A BANCA EXAMINADORA PARA REEXAMINAR O CONTEÚDO DAS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO UTILIZADOS, SALVO OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADE OU DE INCONSTITUCIONALIDADE (AGLNT NOS EDCL NO RMS 53.448/SC, RELATOR MINISTRO GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 6/6/2022, DJE DE 10/6/2022; AGINT NO RMS N. 49.239/MS, RELATORA MINISTRA REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 20/10/2016, DJE DE 10/11/2016).

5. AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(STJ, AGINT NOS EDCL NO RMS N. 69.978/BA, RELATOR MINISTRO PAULO SÉRGIO DOMINGUES,



PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 23/10/2023, DJE DE 25/10/2023.)

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROVA ORAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL. QUESTIONAMENTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO ADOTADOS PELA BANCA EXAMINADORA. INVIABILIDADE DO PEDIDO. TEMA 485/STF. INOBSERVÂNCIA DO DEVER DE MOTIVAÇÃO OU MOTIVAÇÃO ILEGAL. AFASTAMENTO.

(...)

4. O PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DO RE N. 632.853/CE, FIXOU A SEGUINTE TESE: "OS CRITÉRIOS ADOTADOS POR BANCA EXAMINADORA DE UM CONCURSO NÃO PODEM SER REVISTOS PELO PODER JUDICIÁRIO" (TEMA 485), SALVO QUANDO HOUVER COBRANÇA DE UM TEMA QUE NÃO ESTEJA PREVISTO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO, O QUE NÃO É O CASO E NEM FOI ALEGADO PELA IMPETRANTE. NO ÂMBITO DESSA CORTE SUPERIOR, SEGUEM DIVERSAS EMENTAS ILUSTRATIVAS DA ADEÇÃO À TESE FIXADA PELO STF (TEMA 485), OU SEJA, ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO REVER CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA EM CONCURSO PÚBLICO.

5. NO CASO DOS AUTOS, A AGRAVANTE EM SUAS RAZÕES DEFENDE, EM SÍNTESE, QUE "A RESPOSTA DADA PELA AGRAVANTE FOI RIGOROSAMENTE ESTRITA À LEI, CONFORME GRAVADO NO VÍDEO JUNTADO AO MANDADO DE SEGURANÇA", E QUE O GABARITO "ESTÁ ERRADO, NÃO CONDIZ COM A QUESTÃO FORMULADA E REITERADA PELA BANCA EXAMINADORA".

6. NESSE CONTEXTO, APESAR DE ELA (AGRAVANTE) INSISTIR EM AFIRMAR QUE O RECURSO VERSA SOBRE O CONTROLE DE LEGALIDADE DAS NOTAS ATRIBUÍDAS À PROVA ORAL, PRETENDE, NA REALIDADE, QUE O PODER JUDICIÁRIO SUBSTITUA A BANCA EXAMINADORA PARA REEXAMINAR OS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO UTILIZADOS, O QUE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL.

DIZER SE A RESPOSTA PADRÃO CONSIDERADA PELA REFERIDA BANCA É OU NÃO SATISFATÓRIA, OU RESTRINGIR A ABRANGÊNCIA DA QUESTÃO SUBMETIDA AO EXAME, AO ASSEVERAR QUE A PERGUNTA SOMENTE PODERIA SE REFERIR ÀS PROMESSAS DE COMPRA E VENDA, IMPLICARIA EM INDEVIDA INTERFERÊNCIA NO PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7. ACERCA DA ALEGADA INOBSERVÂNCIA DO "DEVER DE MOTIVAÇÃO" OU "MOTIVAÇÃO ILEGAL", TEM-SE, IGUALMENTE, QUE O RECURSO NÃO MERECE ÊXITO. DIZ DESSA FORMA PORQUE A BANCA EXAMINADORA, AO INDEFERIR O RECURSO ADMINISTRATIVO DA IMPETRANTE, CONCLUIU QUE "NA ARTICULAÇÃO DA RESPOSTA, A CANDIDATA NÃO CONTEMPLA TODOS OS PONTOS JURÍDICOS DO ESPELHO, TAMPOUCO APRESENTOU CORRETA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA".

EMBORA SUSCITE A RESPOSTA QUE INDEFERIU O REFERIDO RECURSO, NÃO HÁ FALAR EM AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO OU MOTIVAÇÃO ILEGAL, VISTO QUE NELA CONSIGNA, EXPRESSAMENTE, A INSUFICIÊNCIA E INCORREÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDA PELA CANDIDATA.

8. APLICA-SE, ASSIM, AO CASO O ENTENDIMENTO, JÁ ADOTADO EM SITUAÇÃO ANÁLOGA, NO SENTIDO DE QUE "NÃO OFENDE A PUBLICIDADE NEM O DEVER DE MOTIVAÇÃO A ATUAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA QUE EXPÕE PARA O CANDIDATO O MODELO DE RESPOSTA-PADRÃO ADOTADO COMO GABARITO DE PROVA DISSERTATIVA DISCURSIVA PREVIAMENTE AO PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO POR RECURSO ADMINISTRATIVO, E QUE JULGA O RESPECTIVO RECURSO COM FUNDAMENTAÇÃO SUFICIENTE, EMBORA SUCINTA" (RMS 61.995/RS, REL. MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJE: 01/06/2020. NO MESMO SENTIDO: AGINT NOS EDCL NO RMS N. 68.933/PR, RELATORA MINISTRA ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 22/5/2023, DJE DE 26/5/2023.

9. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

(STJ, AGINT NO RMS N. 64.818/DF, RELATOR MINISTRO BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 26/9/2023, DJE DE 29/9/2023.)



POIS BEM, TAIS DECISÕES SERVEM DE NORTE E PARA QUE SE EXTIRPE QUAISQUER QUESTIONAMENTOS DE INTERVENÇÃO NAS AÇÕES VOLTADAS A CORREÇÃO DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ETC, CUJOS ATOS NÃO PODEM SEQUER SEREM OBJETO DE INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, CONFORME BEM DEFINIU O PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DO RE N. 632.853/CE, FIXOU A SEGUINTE TESE: "OS CRITÉRIOS ADOTADOS POR BANCA EXAMINADORA DE UM CONCURSO NÃO PODEM SER REVISTOS PELO PODER JUDICIÁRIO" (TEMA 485), SALVO QUANDO HOVER COBRANÇA DE UM TEMA QUE NÃO ESTEJA PREVISTO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO, O QUE NÃO É O CASO E NEM FOI ALEGADO PELA IMPETRANTE. NO ÂMBITO DESSA CORTE SUPERIOR, SEGUEM DIVERSAS EMENTAS ILUSTRATIVAS DA ADESÃO À TESE FIXADA PELO STF (TEMA 485), OU SEJA, ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO REVER CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTANTO, FICA INDEFERIDO O RECURSO DO CANDIDATO.

INSCRIÇÃO 19

CANDIDATO RODRIGO VASCONCELOS CABRAL

VAGA ADVOGADO

DATA DA SOLICITAÇÃO 07/03/2024

TIPO DE RECURSO REVISÃO DE QUESTÃO

DESCRIÇÃO DOS FATOS SOLICITA REVISÃO DA QUESTÃO 15

RESPOSTA

O CANDIDATO RODRIGO VASCONCELOS CABRAL, APRESENTOU RECURSO A COMISSÃO JULGADORA, ONDE TRAZ COMO QUESTIONAMENTOS, A REVISÃO DA QUESTÃO 15.

O CANDIDATO QUESTIONA O ITEM II, PORÉM, NÃO OBSERVOU QUE O ENUNCIADO TRAZ A SEGUINTE REDAÇÃO E TROUXE UMA EXPRESSÃO O CANDIDATO NÃO OBSERVOU, QUE FOI A SEGUINTE:

“ ...EM GERAL, ESSAS DECISÕES NÃO OBRIGUEM A ADMINISTRAÇÃO QUANDO NÃO É PARTE NA AÇÃO...”

A EXPRESSÃO EM GERAL, TRAZ A REGRA GERAL E NÃO A EXCEÇÃO, QUE É O QUE O CANDIDATO APRESENTOU NO SEU RECURSO.

LOGO, DE ACORDO COM O ART.506 DO CPC, QUE ASSIM DISPÕE: “A SENTENÇA FAZ COISA JULGADA ÀS PARTES ENTRE AS QUAIS É DADA, NÃO PREJUDICANDO TERCEIROS”.

PORTANTO, A QUESTÃO FALA DA REGRA GERAL E NÃO DAS EXCEÇÕES, QUE SÃO AS DECISÕES JULGADAS SOB REPERCUSSÃO GERAL PELO STF OU JULGADAS EM RECURSO REPETITIVO PELO STJ, QUE AMBAS VINCULAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO AS SÚMULAS VINCULANTES, O QUE NÃO FOI OBJETO DA QUESTÃO.

LOGO, O RECURSO DO CANDIDATO NÃO MERECE RECONHECIMENTO, FICANDO MANTIDO A RESPOSTA DO GABARITO E, ATO CONTÍNUO, O ITEM II ESTÁ CORRETO.

COM RELAÇÃO AO ITEM III, O RECURSO DO MESMO TAMBÉM NÃO ENCONTRA GUARIDA, POSTO QUE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEVERÁ SER SEGUIDO RIGOROSAMENTE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕEM OS ARTS. 5º, II E 37, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



ADEMAIS, TAL ENTENDIMENTO É PACIFICADO NO ENTENDIMENTO DA JURISPRUDÊNCIA, TANTO NO STF, COMO NO STJ, QUE SÃO AS CORTES SUPREMA E SUPERIOR DO BRASIL.

PORTANTO, O QUE O ITEM TROUXE, FOI EXATAMENTE SOB O CRIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ONDE, É NESSE OLHAR QUE O CANDIDATO TERIA QUE OBSERVAR.

LOGO, O RECURSO DO CANDIDATO NÃO MERECE RECONHECIMENTO, FICANDO MANTIDO A RESPOSTA DO GABARITO E, ATO CONTÍNUO, O ITEM III ESTÁ CORRETO.

POR FIM, O CANDIDATO QUER IMPOR A SUA INTERPRETAÇÃO, OU SEJA, O CANDIDATO FAZ UMA INTERPRETAÇÃO DAS QUESTÕES, UTILIZANDO O SEU SUBJETIVISMO COM RELAÇÃO A RESPOSTA QUE CONSTA PELA COMISSÃO E PELA BANCA ACERCA DA RESPOSTA QUE FOI DADA, DE MODO QUE, NÃO É CABÍVEL AO CANDIDATO FAZER INTERPRETAÇÃO DAS QUESTÕES, DO MODO QUE LHE MELHOR LHE GARANTA.

E MAIS, É IMPORTANTE TRAZER À TONA E MENCIONAR ALGUMAS DECISÕES JUDICIAIS, PRINCIPALMENTE, AS QUESTÕES ENVOLVENDO QUESTIONAMENTOS DE BANCA EXAMINADORA E QUE O PODER JUDICIÁRIO NÃO PODE INTERVIR PARA, SUBSTITUINDO -SE À BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO, REEXAMINAR O CONTEÚDO DAS QUESTÕES FORMULADAS E OS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DAS PROVAS, CONSOANTE PACIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA DO STF, STJ E DOS DE MAIS TRIBUNAIS, CONFORME ABAIXO MENCIONADO, SENÃO VEJAMOS:

O PODER JUDICIÁRIO É INCOMPETENTE PARA, SUBSTITUINDO -SE À BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO, REEXAMINAR O CONTEÚDO DAS QUESTÕES FORMULADAS E OS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DAS PROVAS, CONSOANTE PACIFICADO NA JURISPRUDÊNCIA DO STF. (...)

(MS 30.859, REL. MIN. LUIZ FUX, J. 28 -8-2012, 1ª T, DJE DE 24-10-2012.)

PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. APLICABILIDADE. CRITÉRIOS DE CORREÇÃO ADOTADOS PELA BANCA EXAMINADORA. INVIABILIDADE DO PEDIDO. TEMA 485/STF. APLICAÇÃO DE MULTA. ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. DESCABIMENTO.

I - CONSOANTE O DECIDIDO PELO PLENÁRIO DESTA CORTE, NA SESSÃO REALIZADA EM 9.3.2016, O REGIME RECURSAL SERÁ DETERMINADO PELA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PROVIMENTO JURISDICIONAL IMPUGNADO. IN CASU, APLICA -SE O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015.

II - O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL FIRMOU, EM JULGAMENTO SUBMETIDO À SISTEMÁTICA DA REPERCUSSÃO GERAL, TESE SEGUNDO A QUAL OS CRITÉRIOS ADOTADOS PELA BANCA EXAMINADORA NÃO PODEM SER REVISTOS PELO PODER JUDICIÁRIO, RESSALVANDO -SE O JUÍZO DE SUA COMPATIBILIDADE COM A PREVISÃO DO EDITAL.

III - NÃO É POSSÍVEL A REVISÃO DE QUESTÕES DE CONCURSO PÚBLICO, MESMO DE CARÁTER JURÍDICO, O CONTROLE JUDICIAL LIMITA -SE AO JUÍZO DE COMPATIBILIDADE DO CONTEÚDO DAS QUESTÕES COM O PREVISTO NO EDITAL DO CERTAME.

IV - EM REGRA, DESCABE A IMPOSIÇÃO DA MULTA, PREVISTA NO ART. 1.021, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, EM RAZÃO DO MERO IMPROVIMENTO DO AGRAVO INTERNO EM VOTAÇÃO UNÂNIME, SENDO NECESSÁRIA A CONFIGURAÇÃO DA MANIFESTA INADMISSIBILIDADE OU IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO A AUTORIZAR SUA APLICAÇÃO, O QUE NÃO OCORREU NO CASO.

V - AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.



(STJ, AGINT NO RMS N. 70.959/RS, RELATORA MINISTRA REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 4/12/2023, DJE DE 7/12/2023.)

ADEMAIS, O PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DO RE N. 632.853/CE, FIXOU A SEGUINTE TESE: "OS CRITÉRIOS ADOTADOS POR BANCA EXAMINADORA DE UM CONCURSO NÃO PODEM SER REVISTOS PELO PODER JUDICIÁRIO" (TEMA 485), SALVO QUANDO HOUVER COBRANÇA DE UM TEMA QUE NÃO ESTEJA PREVISTO NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO, O QUE NÃO É O CASO E NEM FOI ALEGADO PELA IMPETRANTE. NO ÂMBITO DESSA CORTE SUPERIOR, SEGUEM DIVERSAS EMENTAS ILUSTRATIVAS DA ADEÇÃO À TESE FIXADA PELO STF (TEMA 485), OU SEJA, ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO REVER CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTANTO, FICA INDEFERIDO O RECURSO DO CANDIDATO, MANTENDO A RESPOSTA DO GABARITO.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAIS - RESULTADO PRELIMINAR ATUALIZADO: 01/2024

Classificação Preliminar – Processo Seletivo Edital 01/2024 SETAS

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Samile Gomes dos Santos	20,00	0,00	20,00	Aprovado(a)
2	Simone Vieira de Souza	19,00	0,00	19,00	Aprovado(a)
3	Francina Alves de Araújo	19,00	0,00	19,00	Aprovado(a)
4	Missiane Duarte da Silva	19,00	0,00	19,00	Aprovado(a)
5	Jussara Ferreira da Silva	18,00	0,00	18,00	Classificado(a)
6	Raquel Araújo Silva	16,00	0,00	16,00	Classificado(a)
7	Ayla Maria Feitosa	15,00	0,00	15,00	Classificado(a)
8	Francisco Wellington Ramos Rodrigues	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
9	Fabiana Costa Muniz	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)

Cargo: Cozinheiro(a)

Nº	Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Franciana Passos Barbosa	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
2	José Audisio Ferreira Manso	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)

Cargo: Porteiro

Nº	Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
----	--------------	----------------	------------------	----------------------	----------



1	Iago Alexandre da Silva	19,00	2,00	21,00	Aprovado(a)
2	Adriano Correia de Medeiros	20,00	1,00	21,00	Aprovado(a)
3	Fernando da Silva Trajano	20,00	0,00	20,00	Aprovado(a)
4	Antônio Victor Gonzaga de Souza	20,00	0,00	20,00	Classificado(a)
5	Elivelton Lima Costa	16,00	0,00	16,00	Classificado(a)
6	Gildenny de Lima Gomes	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
7	Adauto Cardoso de Oliveira	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
8	José Azevedo de Araújo	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)

Cargo: Vigia

Nº	Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Lindomar Nascimento Aguiar	18,00	2,00	20,00	Aprovado(a)
2	Francisco Fábio Lima de Sousa	20,00	0,00	20,00	Aprovado(a)
3	Mateus Tiago da Cruz	20,00	0,00	20,00	Aprovado(a)
4	Elielson da Silva Araújo	20,00	0,00	20,00	Aprovado(a)
5	Breno Araújo Souza	20,00	0,00	20,00	Aprovado(a)
6	Gilberto Rodrigues de Sousa	17,00	2,00	19,00	Classificado(a)
7	Eduardo de Lima Araújo	19,00	0,00	19,00	Classificado(a)
8	Miquéias Rodrigues Castro	19,00	0,00	19,00	Classificado(a)
9	Luiz Eduardo Marques Pereira Neto	19,00	0,00	19,00	Classificado(a)
10	Leandro Carneiro de Souza	19,00	0,00	19,00	Classificado(a)
11	Wellington Carlos Silva Costa	17,00	1,00	18,00	Classificado(a)
12	Luiz Alan de Vasconcelos Lima	17,00	0,00	17,00	Classificado(a)
13	Francisco das Chagas Dantas Gomes	16,00	0,00	16,00	Classificado(a)
14	Genival Costa	15,00	0,00	15,00	Classificado(a)
15	Carlos Eduardo de Sá Portela	15,00	0,00	15,00	Classificado(a)
16	José Aparecido Marques	13,00	0,00	13,00	Classificado(a)
17	Francisco Adriano Torres	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
18	Erilson Rocha Barros	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)



19	Max Grego da Silva Passos	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
----	---------------------------	------	------	------	--------------------

Cargo: Auxiliar Administrativo

Nº	Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Suzany Raquely Moreira Vieira	30,00	5,0	35,00	Aprovada
2	Queli Marques Albino	30,00	5,0	35,00	Aprovada
3	Alana Nunes Terceiro	29,00	5,0	34,00	Aprovada
4	Amanda Pereira de Sousa	29,00	5,0	34,00	Classificado(a)
5	Fabrcio Menezes Cardoso	28,00	3,0	31,00	Classificado(a)
6	Liara Nascimento Silva	26,00	4,0	30,00	Classificado(a)
7	Vicente Fidelix Ferreira Gomes Junior	24,00	5,0	29,00	Classificado(a)
8	Maria Noelda da Silva Apolinário	25,00	3,0	28,00	Classificado(a)
9	Maria Leila Costa da Silva	23,00	5,0	27,00	Classificado(a)
10	Patrícia Galeno Lima	22,00	5,0	27,00	Classificado(a)
11	Dávila Estéfanny Freire Batista	23,00	4,0	27,00	Classificado(a)
12	Danielle Feitosa de Souza	25,00	2,0	27,00	Classificado(a)
13	Andressa Fontenele da Silva	24,00	2,0	26,00	Classificado(a)
14	Regislane Arruda Moreira Ribeiro	25,00	1,0	26,00	Classificado(a)
15	Anne Kalyne Passos da Silva	25,00	1,0	26,00	Classificado(a)
16	Sandy Frota Viana	23,00	3,0	26,00	Classificado(a)
17	Geovana Parente Fernandes	24,00	2,0	26,00	Classificado(a)
18	Regina Maria Marques Passos	22,00	3,0	25,00	Classificado(a)
19	Ruana Kayren Gualberto Aragão Fontenele	20,00	5,0	25,00	Classificado(a)
20	Érica Maria Ferreira de Araújo	23,00	2,0	25,00	Classificado(a)
21	Smennya de Souza Rodrigues	24,00	1,0	25,00	Classificado(a)
22	Virginia Maria da Silva Araújo	19,00	5,0	24,00	Classificado(a)
23	Naira de Aguiar Moreira	21,00	3,0	24,00	Classificado(a)
24	Ana Eduarda da Silva Menezes	21,00	3,0	24,00	Classificado(a)



25	Antônia Camila Sousa Silva	24,00	0,0	24,00	Classificado(a)
26	Daniel dos Santos Lima	21,00	3,0	24,00	Classificado(a)
27	Francisco Deoclécio da Silva	23,00	1,0	24,00	Classificado(a)
28	Luana de Vasconcelos Costa	22,00	1,0	23,00	Classificado(a)
29	Francisco Welleson Bezerra da Silva	23,00	0,0	23,00	Classificado(a)
30	Renato Ribeiro Gonçalves da Silva	23,00	0,0	23,00	Classificado(a)
31	Ana Mavila Gomes Rodrigues	23,00	0,0	23,00	Classificado(a)
32	Juliana Maria da Silva Trajano	17,00	5,0	22,00	Classificado(a)
33	Luciana Pereira da Silva	18,00	4,0	22,00	Classificado(a)
34	Denyse Paixão Teles	23,00	0,0	22,00	Classificado(a)
35	Khatlen Gilmara Rodrigues de Oliveira	22,00	0,0	22,00	Classificado(a)
36	Paulo César Costa Barreto	21,00	0,0	21,00	Classificado(a)
37	Priscila Aguiar de Lima	19,00	2,0	21,00	Classificado(a)
38	Heloisa Helena de Melo Lima Farias	21,00	0,0	21,00	Classificado(a)
39	Ana Célia Ferreira de Souza	18,00	3,0	21,00	Classificado(a)
40	Maria Luara de Medeiros Gomes	21,00	0,0	21,00	Classificado(a)
41	Antônio Gabriel Paixão Lima	20,00	1,0	21,00	Classificado(a)
42	Thainara Magalhães de Oliveira	19,00	1,0	20,00	Classificado(a)
43	Lucas de Aguiar Moita	20,00	0,0	20,00	Classificado(a)
44	Marcos Vinicius da Costa Feitosa	19,00	1,0	20,00	Classificado(a)
45	João Paulo Lima Carvalho	19,00	0,0	19,00	Classificado(a)
46	Antônia Maria Carvalho dos Santos Leal	15,00	3,0	18,00	Classificado(a)
47	Anderson Antônio de Souza	17,00	1,0	18,00	Classificado(a)
48	Sônia Martins de Oliveira	17,00	0,0	17,00	Classificado(a)
49	Jamily Silva Aragão	17,00	0,0	17,00	Classificado(a)
50	Hylderjunior Feitoza Martins	17,00	0,0	17,00	Classificado(a)
51	Maria Riviane Olivindo da Costa	15,00	0,0	15,00	Classificado(a)
52	Danielle Sales Damasceno	13,00	0,0	13,00	Desclassificado(a)
53	Viviane de Araújo Lima	13,00	0,0	13,00	Desclassificado(a)

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 09/03/2024 22:54:39 - IP com n°: 192.168.1.8

Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=571

54	Maria do Socorro Aguiar Félix	12,00	0,0	12,00	Desclassificado(a)
55	João Paulo Correia Moraes	12,00	0,0	12,00	Desclassificado(a)
56	Marta Maria Lucas dos Santos	11,00	0,0	11,00	Desclassificado(a)
57	Samya Regina de Oliveira Amorim	10,00	0,0	10,00	Desclassificado(a)
58	Maria Lidiane Costa da Silva	0,00	3,0	3,00	Desclassificado(a)
59	Patrícia Oliveira Almeida Nunes	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
60	Luciana Barbosa dos Santos	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
61	Carla Gisele Cardoso dos Santos	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
62	Francisca Carline da Silva Ribeiro	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
63	Ana Gabriely Sales Gaspar	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
64	Jéssica Caroline Lima de Abreu	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
65	Francisca Maria Siqueira de Araújo	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
66	Tainara Sousa dos Santos	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
67	Raquel dos Anjos Macêdo	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
68	Wesley Carvalho Pereira	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
69	Iana Rodrigues Silva	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
70	Francisca Alex Leon Gomes Sá	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
71	Carlos André Sousa Cardoso	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
72	Ana Maria Neves de Oliveira	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
73	Thiago da Silva Lopes	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
74	Bruna Daniella Fernandes do Nascimento	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
75	Janderson Alves Vasconcelos	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
76	Natasha Pereira da Silva	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
77	Fabiula Fonteles de Sousa	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
78	Sâmia Maria Souza Lima	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
79	Maria Josenice Oliveira de Araújo	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
80	Dione Eire Aguiar Moura	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)



81	Sâmella Drusila Siqueira Alves	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
82	Lucivânia Ponte de Albuquerque	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
83	Gabriel de Jesus Araújo Viana	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)
84	Amanda Ferreira Paiva	0,00	0,0	0,00	Desclassificado(a)

Cargo: Visitador (a) PCF

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
01	Maria Josilene da Silva Oliveira	26,00	5,0	31,00	Aprovado (a)
02	Alberi Lima Costa	26,00	5,0	31,00	Aprovado (a)
03	Clesion Silva de Sá	27,00	4,0	31,00	Aprovado (a)
04	Maria Evani Cavalcante da Silva	25,00	5,0	30,00	Aprovado (a)
05	Suelen Araújo do Nascimento	25,00	5,0	30,00	Aprovado (a)
06	Gabriel Ruan Rodrigues de Andrade	26,00	4,0	30,00	Aprovado (a)
07	Ana Gabrielly da Silva Vasconcelos	26,00	2,0	28,00	Aprovado (a)
08	Ana Saarah Mourão Menezes	24,00	4,0	28,00	Aprovado (a)
09	Ana Thayná Santos de Carvalho	25,00	3,0	28,00	Aprovado (a)
10	Lara Nicolle de Paula Frota Moura	26,00	1,0	27,00	Aprovado (a)
11	Samuel Salustiano Magalhães	21,00	5,0	26,00	Aprovado (a)
12	Marcos Vinicius Ramos de Oliveira	24,00	1,0	25,00	Aprovado (a)
13	Clara Luzia Cezário Albuquerque	25,00	0,0	25,00	Aprovado (a)
14	Ulisses Cardoso Tomaz de Aguiar	25,00	0,0	25,00	Classificado(a)
15	João Carneiro Belchior	24,00	0,0	24,00	Classificado(a)
16	Daiane Moita Rodrigues	22,00	1,0	23,00	Classificado(a)
17	Maria Mayra Alves Silva	24,00	0,0	23,00	Classificado(a)
18	Graziele Ferreira Silva de Oliveira	20,00	3,0	23,00	Classificado(a)
19	Hozana Magalhães de Moraes	21,00	1,0	22,00	Classificado(a)
20	Bruna Rochely Alves Barroso	21,00	1,0	22,00	Classificado(a)



21	Isabele Maria da Silva Vasconcelos	22,00	0,0	22,00	Classificado(a)
22	Symone Tavares de Lacerda	21,00	0,0	21,00	Classificado(a)
23	Lidiane Alves de Barros	20,00	1,0	21,00	Classificado(a)
24	Kelli de Souza Farrapo	21,00	0,0	21,00	Classificado(a)
25	Aline de Arruda Aguiar	20,00	0,0	20,00	Classificado(a)
26	Aline Silva dos Santos	18,00	1,0	19,00	Classificado(a)
27	Rosilene Ribeiro Lima	16,00	2,0	18,00	Classificado(a)
28	Celso do Nascimento Sá	18,00	0,0	18,00	Classificado(a)
29	Ana Paula Cezário	16,00	0,0	16,00	Classificado(a)
30	Celiane de Vasconcelos	15,00	0,0	15,00	Desclassificado (a)
31	Mayara Thais Gomes Rolim	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
32	Camila Moita Duarte	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
33	Ana Vanessa Viana de Albuquerque	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
34	Jardel Alves do Nascimento	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
35	Andressa Araújo Gomes	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
36	Aparecida Frota de Araújo	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)

Cargo: Cuidador(a) Social - Plantão

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Deyviane Rodrigues Andrade	27,00	5,00	32,00	Aprovado (a)
2	Majara Pereira Araújo	27,00	5,00	32,00	Aprovado (a)
3	Eliane Alves do Nascimento	27,00	3,00	30,00	Aprovado (a)
4	Otávio Paulo Gomes	25,00	5,00	30,00	Aprovado (a)
5	Jefferson da Silva Rodrigues	25,00	5,00	30,00	Aprovado (a)
6	Antônia Mávilla Sales da Cunha	25,00	4,00	29,00	Aprovado (a)
7	Crislane Ferreira da Silva Trindade	24,00	5,00	29,00	Aprovado (a)
8	Rannatrícia Sampaio Gomes	25,00	4,00	29,00	Aprovado (a)
9	Normânia Maria da Conceição Souza	26,00	0,00	26,00	Aprovado (a)

10	Antônia Cristina da Silva Holanda	23,00	2,00	25,00	Aprovado (a)
11	Francisca Alana da Silva Queiroz	24,00	1,00	25,00	Aprovado (a)
12	Maiara Agostinho de Sousa	24,00	0,00	24,00	Classificado(a)



13	Francisco de Assis Silva do Nascimento	24,00	0,00	24,00	Classificado(a)
14	Antônia Aline Oliveira Araújo	22,00	2,00	24,00	Classificado(a)
15	Maria Zelianna da Silva Souza	20,00	3,00	23,00	Classificado(a)
16	Wysthertony Lima de Sá	22,00	0,00	22,00	Classificado(a)
17	Letícia Silva do Nascimento	19,00	3,00	22,00	Classificado(a)
18	Dalvani Mourão Oliveira Silva	19,00	2,00	21,00	Classificado(a)
19	Graciene da Silva dos Santos	18,00	3,00	21,00	Classificado(a)
20	Roselane da Silva Brito	16,00	5,00	21,00	Classificado(a)
21	Helloysa Aparecida Albuquerque Sampaio	18,00	2,00	20,00	Classificado(a)
22	Laura Alves da Silva	19,00	0,00	19,00	Classificado(a)
23	Eulina Maria da Rocha	18,00	1,00	19,00	Classificado(a)
24	Maria Adriele Alves de Oliveira	18,00	0,00	18,00	Classificado(a)
25	Noelia da Silva Gomes	18,00	0,00	18,00	Classificado(a)
26	Antônia de França Nascimento	18,00	0,00	18,00	Classificado(a)
27	Antônia Tamires Gomes dos Santos	17,00	0,00	17,00	Classificado(a)
28	Rozana Mesquita Pereira	16,00	0,00	16,00	Classificado(a)
29	Pedro Henrique Lima Lopes	16,00	0,00	16,00	Classificado(a)
30	Luina de Sousa Costa	16,00	0,00	16,00	Classificado(a)
31	Denilson Clarindo de Melo	14,00	0,00	14,00	Desclassificado(a)
32	Lidiane Correia Moraes	14,00	0,00	14,00	Desclassificado(a)
33	Ana Maria Gomes da Silva	14,00	0,00	14,00	Desclassificado(a)
34	Geilson Oliveira de Carvalho	13,00	0,00	13,00	Desclassificado(a)
35	Letícia dos Santos Nascimento	13,00	0,00	13,00	Desclassificado(a)
36	Maciel Fernandes Jorge	10,00	2,00	12,00	Desclassificado(a)

37	Mykele Suziane Nascimento de Oliveira	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
38	Maria Ariane de Lima Araújo	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
39	Veridiana Malagueta dos Santos	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
40	Francisco Lucas Cunha do Nascimento	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)



41	Abigail Soares Silva	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
----	----------------------	------	------	------	--------------------

Cargo: Entrevistador(a)/Digitador(a) do Cadastro Único

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Danielle Gomes Ribeiro	28,00	4,00	32,00	Aprovado(a)
2	Gabriel de Paula Beviláqua	29,00	3,00	32,00	Aprovado(a)
3	Tiago Rodrigues Correia	26,00	4,00	30,00	Aprovado(a)
4	Benedita Raylane Cunha Teixeira	21,00	5,00	26,00	Aprovado(a)
5	Davi Jullian Gonçalves Cardoso	25,00	0,00	25,00	Aprovado(a)
6	Kalline Eufrásio Gomes	22,00	2,00	24,00	Aprovado(a)
7	Maria Cleudiane Gomes de Oliveira	23,00	0,00	23,00	Classificado(a)
8	Francisco Athirson da Silva Pinto	21,00	2,00	23,00	Classificado(a)
9	Luís Henrique Sousa Alves	22,00	0,00	22,00	Classificado(a)
10	Iarla Darly Sousa de Araújo	21,00	1,00	22,00	Classificado(a)
11	Ana Dayvia Gaspar da Costa	20,00	0,00	20,00	Classificado(a)
12	Raphael Natael Alves Ferraro	19,00	0,00	19,00	Classificado(a)
13	Francisco Nauã Cardoso Alves	18,00	1,00	19,00	Classificado(a)
14	Sarah Silva Câmara	17,00	1,00	18,00	Classificado(a)
15	Cryslane Araújo de Oliveira Teixeira	18,00	0,00	18,00	Classificado(a)
16	Theísa Vitória Gomes Ribeiro	17,00	0,00	17,00	Classificado(a)
17	Elieuda Alves Ponte	18,00	0,00	17,00	Classificado(a)



18	Joaquim Brito Fontenele Neto 2003	16,00	1,00	17,00	Classificado(a)
19	Sabrina Alexandre de Paulo	17,00	0,00	17,00	Classificado(a)
20	Josiene Lima de Oliveira	15,00	0,00	15,00	Classificado(a)
21	Ana Beatriz Nascimento Barreto	15,00	0,00	15,00	Classificado(a)
22	Antônia Roziele Frota Fontenele	14,00	0,00	14,00	Desclassificado(a)
23	José Vinicius Melo da Silva	14,00	0,00	14,00	Desclassificado(a)
24	Edilene do Nascimento de Carvalho	14,00	0,00	14,00	Desclassificado(a)
25	Alberto Terceiro de Vasconcelos	13,00	0,00	13,00	Desclassificado(a)
26	Gisele Costa Marques	13,00	0,00	13,00	Desclassificado(a)
27	Maria Fernanda de Alencar Fernandes	12,00	0,00	12,00	Desclassificado(a)
28	Ednardo Lemos Santos	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
29	Emerson Maycon Aguiar do Nascimento	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
30	Anice Araújo da Silva	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
31	Irene Skarlaty Rodrigues da Costa Lemos	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)

Cargo: Orientador (a) Social

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
01	Hevelin Cristine Vieira Gomes	29,00	2,00	31,00	Aprovado (a)
02	Maycon Fernandes de Souza	26,00	4,00	30,00	Aprovado (a)
03	Maria Luiza Magalhães Oliveira	25,00	1,00	26,00	Aprovado (a)
04	Callebe de Souza Ventura	25,00	1,00	26,00	Classificado(a)
05	Kelvia Keule Fernandes Rodrigues	22,00	4,00	25,00	Classificado(a)
06	Miriam da Silva Alves	25,00	0,00	25,00	Classificado(a)
07	Antônia Rayla da Silva Aguiar	25,00	0,00	25,00	Classificado(a)
08	Sinthia Mendes Braga	21,00	3,00	24,00	Classificado(a)
09	Loyse Maria Nogueira Dias	24,00	0,00	24,00	Classificado(a)
10	Antônia Rafaela Silva Borges	21,00	2,00	23,00	Classificado(a)
11	Rafaela de Moura Vieira	23,00	0,00	23,00	Classificado(a)



12	Edilene Maria Batista de Sá	17,00	5,00	22,00	Classificado(a)
13	Rosimeire Nunes Pierre	22,00	0,00	22,00	Classificado(a)
14	Genilson Araújo de Sousa	22,00	0,00	22,00	Classificado(a)
15	Tainara da Silva Pereira	16,00	3,00	19,00	Classificado(a)
16	Ana Vitória Oliveira do Nascimento	19,00	0,00	19,00	Classificado(a)
17	Adriana Maria da Silva Rodrigues	18,00	1,00	19,00	Classificado(a)
18	Maria de Lourdes Januário Veras	18,00	0,00	18,00	Classificado(a)
19	Alice Alves de Oliveira	15,00	0,00	15,00	Classificado(a)
20	Levy Aguiar Silva de Andrades	15,00	0,00	15,00	Classificado(a)
21	Claúdia dos Santos Pereira Fontenele	13,00	0,00	13,00	Desclassificado(a)
22	João Moreira de Castro	10,00	0,00	10,00	Desclassificado(a)
23	Marta Maria Barbosa Lopes	9,00	0,00	9,00	Desclassificado(a)
24	Maurício Alves da Silva	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
25	Vaniele Costa do Nascimento	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
26	Pedro Henrique Dias de Araújo	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
27	João Lucas Oliveira Rodrigues	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)

Cargo: Orientador(a) Social Com Habilidades Artísticas

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Andremara da Silva Rodrigues	27,00	5,00	32,00	Aprovado (a)
2	Silvana Moura Pinto	27,00	3,00	30,00	Aprovado (a)
3	Esthefany Teles Carvalho Lima	25,00	3,00	28,00	Classificado(a)
4	Victor Hugo Hideaki Yamamoto	21,00	4,00	25,00	Classificado(a)

Cargo: Supervisor(a) PCF

Assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 09/03/2024 22:54:39 - IP com n°: 192.168.1.8
 Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=571



Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Ana Paula Menezes de Souza	23,00	4,00	27,00	Aprovado (a)
2	Raimunda Araújo Pierre	16,00	4,00	20,00	Classificado(a)

Cargo: Coordenador(a) do PCF

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Maria Adriana Aguiar Sousa	22,00	4,00	26,00	Aprovado (a)
2	Ana Caroline Carvalho do Nascimento	23,00	0,00	23,00	Classificado(a)
3	Milena Batista Silva Alves	19,00	2,00	21,00	Classificado(a)
4	Thamiles Portela Sales	17,00	3,00	20,00	Classificado(a)
5	Juliana Gomes Ferreira	16,00	2,00	18,00	Classificado(a)

Cargo: Psicólogo(a)

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Isabela Carvalho Amaral	26	6,0	32	Aprovado(a)
2	Farrima Portela Franco	29	2,0	31	Aprovado(a)
3	Daylana dos Santos de Araújo	24	5,0	29	Aprovado(a)
4	Tuany Seixas Aquino Ferreira	23	6,0	29	Aprovado(a)
5	Cristiane de Araujo Paixão Gomes	26	3,0	29	Aprovado(a)
6	Stefani Ellen da Silva Oliveira	26	3,0	29	Classificado(a)
7	Carla Michele Aguiar Almeida	23	5,0	28	Classificado(a)
8	Andrezza de Sousa Brito Pereira	22	6,0	28	Classificado(a)
9	Tatiane Menezes da Silva	23	5,0	28	Classificado(a)
10	Luiz Wesceley Fontenele Moura	23	5,0	28	Classificado(a)
11	Rebeca Maria Silva Santos	24	3,0	27	Classificado(a)
12	Pedro Igor da Frota Viana do Nascimento	24	3,0	27	Classificado(a)
13	Helane Brasil Arruda	22	4,0	26	Classificado(a)
14	Matheus Rodrigues da Silva	26	0,0	26	Classificado(a)
15	Maria Evelyn Aragão Souza	19	6	25	Classificado(a)



16	Francisca Gevânia Mourão	25	0,0	25	Classificado(a)
17	Elisson da Silva Vieira	22	3,0	25	Classificado(a)
18	Nadine Rodrigues Albuquerque	22	2,0	24	Classificado(a)
19	Valeria Viana Albuquerque	21	3,0	24	Classificado(a)
20	Filipe Pereira de Sousa	21	3,0	24	Classificado(a)
21	Fabiane Araújo de Sousa	20	3,0	23	Classificado(a)
22	Lorena Kelly Moreira Lira	20	3,0	23	Classificado(a)
23	Luciana Fontenele de Sena	20	3,0	23	Classificado(a)
24	Fernanda Pereira do Nascimento Assunção	20	2,0	22	Classificado(a)
25	Maria Jessica Araújo Magalhaes	19	0,0	19	Classificado(a)
26	Natanaele Alcantara Moreira	19	0,0	19	Classificado(a)
27	Maria Halianna Azevedo Moita	19	0,0	19	Classificado(a)
28	Carlos Alcides Fernandes Rodrigues	17	2,0	19	Classificado(a)
29	Maria Laura da Silva Fiúza	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
30	Rafaella Alves Pereira	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
31	Gabriela Queiroz do Rêgo	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
32	Francisca Antônia Moreira da Rocha	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)

Cargo: Assistente Social

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Monique Dias de Oliveira	27,00	6,00	33	Aprovado(a)
2	Patrícia Freitas Campos	30,00	1,0	31	Aprovado(a)
3	Alek Sandro Silva de Oliveira	21,00	6,00	27	Aprovado(a)
4	Maria Helena Moraes de Souza	25,00	1,00	26	Aprovado(a)
5	Francisco Fábio Tomaz Freire	19,00	6,00	25	Aprovado(a)
6	Izabel Cristina Alves Rodrigues	19,00	6,00	25	Aprovado(a)
7	Antônia Flávia Pereira Lima	19,00	6,00	25	Classificado(a)
8	Maria Helena da Silva	18,00	6,00	24	Classificado (a)
9	Renata Rodrigues Pereira Silva	18,00	6,00	24	Classificado(a)



10	Ianara Costa Meneses	22,00	2,00	24	Classificado(a)
11	Aline Yara Nogueira Freire	19,00	5,00	24	Classificado(a)
12	Francisco de Paulo Guimarães	17,00	6,00	23	Classificado(a)
13	Rafael Rodrigues da Silva	16,00	6,00	22	Classificado(a)
14	Ana Paula Veras dos Santos	22,00	0,00	22	Classificado(a)
15	Mara Costa Brito	22,00	0,00	22	Classificado(a)
16	Maria da Assunção Pereira Vieira	15,00	3,00	18	Classificado(a)
17	Manuela Medeiros Ramos	17,00	1,00	18	Classificado(a)
18	Daniele Araújo dos Santos	16,00	2,00	18	Classificado(a)
19	Cleidiane Frota da Silva	16,00	0,00	16	Classificado(a)
20	Thaiane Souza Moita	15,00	0,00	15	Classificado(a)
21	Rita de Cássia Pereira Bezerra	14,00	0,00	14	Desclassificado(a)
22	Mayra Beatriz Ximenes de Aguiar	13,00	0,00	13	Desclassificado(a)
23	Isabel Rodrigues Gonçalves Mourão	13,00	0,00	13	Desclassificado(a)
24	Francisco José Ferreira Vieira	12,00	0,00	12	Desclassificado(a)
25	Leila Maria Linhares de Sá	12,00	0,00	12	Desclassificado(a)
26	Fernanda Wisla Pereira Ferreira da Silva	11,00	0,00	11	Desclassificado(a)
27	Francisca Irene Ferreira	11,00	0,00	11	Desclassificado(a)
28	Jonhara Lima de Sousa Nogueira	9,00	0,00	9	Desclassificado(a)
29	Bruna Kelly Barbosa Lima	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
30	Maria Vânia Bernardo Coelho Crisóstomo	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
31	Cícero Araújo Pereira	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
32	Eliete Silva Bezerra	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)

Cargo: Pedagogo

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Tainara Maria da Conceição	23,00	4,00	27,00	Aprovado (a)
2	Virginia Maria de Paula Frota Souto	20,00	6,0	26,00	Aprovado(a)
3	Elenita Santos Silva	20,00	6,0	26,00	Classificado(a)
4	Adriana Vieira da Silva	19	5,0	24,00	Classificado(a)



5	Ana Gláucia Calixto da Costa	20	4,0	24,00	Classificado(a)
6	Maria da Conceição Freitas de Souza	20	4,0	24,00	Classificado(a)
7	Telma da Silva Amorim	18	5,0	23,00	Classificado(a)
8	Antonia Cilene Silvestre Frota	17	4,0	21,00	Classificado(a)
9	Marcia Vieira da Rocha	18	3,0	21,00	Classificado(a)
10	Aurilene Ferreira Pinto	16,00	5,00	20,00	Classificado(a)
11	Wanessa Fontenele da Silva	18	1,0	19,00	Classificado(a)
12	Luana Maria de Sá Silva	16	3,0	19,00	Classificado(a)
13	Rosângela Fernandes Aragão	16	3,0	19,00	Classificado(a)
14	Luciana Maria de Araújo	15	1,0	16,00	Classificado(a)
15	Ketholyanny Martins Tomaz de Souza	12,00	0,00	11,00	Desclassificado(a)
16	Maria das Graças da Silva	10,00	0,00	10,00	Desclassificado(a)
17	Cecílio Pereira da Silva Neto	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
18	Carlos Eduardo Mendes dos Santos	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
19	Ana Kelly da Silva	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)

Cargo: Advogado(a)

Nº	Nome do(a) Candidato(a)	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Pontuação Preliminar	Situação
1	Annya Karina Figueira de Souza	30,00	6,00	36,00	Aprovado(a)
2	Antônio Camilo Barroso Teles	30,00	6,00	36,00	Aprovado(a)
3	Abraão Ximenes Portela Albuquerque	29,00	4,00	33,00	Aprovado(a)
4	Elaine Rute Araújo da Silva	28,00	4,00	32,00	Aprovado(a)
5	Laís Amaral Correa de Vasconcelos	24,00	5,00	29,00	Classificado(a)
6	Rodrigo Vasconcelos Cabral	25,00	4,00	29,00	Classificado(a)
7	Fernanda Sousa Pessoa	26,00	3,00	29,00	Classificado(a)
8	Daniel Matias Araújo Santana	25,00	3,00	28,00	Classificado(a)
9	Júlia Loiola Mapurunga	24,00	3,00	27,00	Classificado(a)
10	Evandro Olivier da Silva Nascimento	26,00	0,00	26,00	Classificado(a)
11	Sabline Araújo do Nascimento	23,00	3,00	26,00	Classificado(a)
12	Jacira de Sousa Silva	25,00	0,00	25,00	Classificado(a)



13	Francisca Jéssica Vasconcelos da Silva	20,00	3,00	23,00	Classificado(a)
14	Glaydson Lima Silva	22,00	1,00	23,00	Classificado(a)
15	Agnes Nunes de Abreu Sampaio	17,00	5,00	22,00	Classificado(a)
16	Jonh Gleydson Araújo Vieira	19,00	3,00	22,00	Classificado(a)
17	Sarah Suhelen Cardoso Pinto	20,00	1,00	21,00	Classificado(a)
18	Anna Karolinne Brito de Souza Portela	20,00	0,00	20,00	Classificado(a)
19	Bruna de Aguiar Teixeira	18,00	2,00	20,00	Classificado(a)
20	Deborah Ellen Aguiar Brito	18,00	2,00	20,00	Classificado(a)
21	Adalgisa Kelly Frota Nascimento	17,00	3,00	20,00	Classificado(a)
22	Otávio Nobre Martins Neto	19,00	0,00	19,00	Classificado(a)
23	Guilherme Lima Silva	17,00	1,00	18,00	Classificado(a)
24	Gabriel Lourenço Nogueira	16,00	0,00	16,00	Classificado(a)
25	Emanuela Silva Menezes	16,00	0,00	16,00	Classificado(a)
26	Maria Carolina Kersten de Aragão	16,00	0,00	16,00	Classificado(a)
27	Pedro Willian Lima de Sá	15,00	0,00	15,00	Classificado(a)
28	Lidiane Correia de Arruda	13,00	0,00	13,00	Desclassificado(a)

29	Sefisa Manoela Cunha Pinto	11,00	0,00	11,00	Desclassificado(a)
30	Nádia Ellen Bernardo da Silva	11,00	0,00	11,00	Desclassificado(a)
31	Paulo César Pinheiro do Nascimento Neto	11,00	0,00	11,00	Desclassificado(a)
32	José Isaac Alves Ferreira	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
33	Thiago Kasarolli Fonteles de Sousa	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)
34	Raul Ferreira Maia	0,00	0,00	0,00	Desclassificado(a)



EQUIPE DE GOVERNO

Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito

Elves Ronielly Carvalho de Lima
Câmara Municipal de Tianguá - CMT

Natanael Jose de Araujo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA

Antonia Eduarda Barbosa Vieira
Controladoria Geral do Município - CONTROLADORIA

Reginaldo Vasconcelos Bevilaqua
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Jose Nailton Rocha Pontes
Secretaria Municipal de Finanças - FINANÇAS

Hytallo Wadson da Costa Moita
Procuradoria Geral do Município - PROCURADORIA

Salmi Francisco Lima Filho
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Flavia Araujo Cardoso Procopio
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE

Raphaelle Lourenço Terceiro
Gabinete do Prefeito - GABINETE

Ingrid Alves Vasconcelos de Lima
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antonio Pinheiro do Nascimento
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável - SEAGRI

Tania Meire Moita de Aguiar
Secretaria Municipal de Educação - SME

Marcello do Nascimento Nunes
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Keila Aragao Fernandes
Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SICOMDEE

Maria Jaqueline Freire Lima
Secretaria Municipal de Cultura - CULTURA

Bruna Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Francisco Romao Vitor Portela Costa
Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte - ASTT

